

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

08/2024

Monitoramento de recomendações de auditoria nas contas anuais de 2023 - RA SEAUD nº 01/2024

Belém - Pará
Setembro/2024

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região – TRT8
Secretaria de Auditoria

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Assunto: avaliar o cumprimento das recomendações da auditoria sobre as contas anuais do TRT8 no exercício de 2023 (Relatório de Auditoria SEAUD nº 01/2024)

Responsável: Seção de Auditoria Financeira

Processo Administrativo: PROAD 5710/2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	5
2.1 Recomendação R.I	5
2.2 Recomendação R.II	5
2.3 Recomendação R.III	5
2.4 Recomendação R.IV	6
2.5 Recomendação R.V	6
2.6 Recomendação R.VI	7
3. CONCLUSÃO	7
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	7

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se o resultado do 1º monitoramento realizado para verificar o cumprimento das recomendações de auditoria que avaliou as contas do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região no exercício de 2023.

A SEAUD realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas anuais do TRT8, cujo trabalho teve início em setembro de 2023 e foi concluído em abril de 2024 com a emissão do Relatório de Auditoria nº 01/2024 (documento 53).

A conclusão dos trabalhos apresentou opinião pela confiabilidade das demonstrações financeiras do TRT8, bem como pela conformidade das transações subjacentes às leis e aos regulamentos aplicáveis. As recomendações foram emitidas no sentido de melhoria dos controles financeiros e de conformidade. A equipe de auditoria, então, definiu 10 (dez) recomendações de auditoria, todas acolhidas pela Presidência (documento 55).

Ressalta-se que a SEAUD definiu uma categorização relativa ao *status* da recomendação, baseando-se naquela estabelecida pelo Manual de Auditoria do Poder Judiciário (seção 3.4.2), aprovado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme abaixo.

Implementada - *A unidade auditada realizou as ações consideradas necessárias e suficientes pela auditoria interna para o atendimento da recomendação.*

Não Implementada - *A unidade auditada não se manifestou, ou manifestou-se, de forma justificada, contrária à implementação da recomendação, porém, a auditoria interna não considerou razoáveis as justificativas apresentadas. Também se refere àquelas recomendações não iniciadas e que a unidade auditada não se manifestou contra a implementação.*

Em Implementação - *A unidade auditada iniciou a ação para atendimento da recomendação, porém, a solução não estava completa no momento da elaboração do relatório de monitoramento.*

Prejudicada - *Recomendação que sofreu situações de mudança no seu contexto que inviabilizou ou tornou desnecessário o seu conteúdo. A recomendação perdeu seu objeto, não sendo possível seu atendimento pela unidade auditada.*

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

2.1 Recomendação R.I

Prestar informações à SEOFI/CSJT sobre os passivos inicialmente considerados aptos a pagamento imediato, bem como sobre os créditos destinados à sua liquidação, que deixaram de ser pagos em 2023, devido à inabilitação dos credores, superveniente à liberação dos recursos financeiros (ACHADO 1).

2.1.1 Providência adotada pela área responsável

Sem manifestação.

2.1.2 Análise da equipe de auditoria

A SeAFI/SEAUD encaminhou Comunicado de Auditoria nº 28/2024 à Secretaria de Pagamento solicitando informações sobre o cumprimento da recomendação R.I quanto a prestação das informações à SEOFI/CSJT de que o valor de R\$ 4.030.612,77 de passivos de pessoal não foram quitados na data de 31/12/2023. Apesar da reiteração do pedido, não houve manifestação.

2.1.3 Status da Recomendação

Recomendação **NÃO IMPLEMENTADA**.

2.2 Recomendação R.II

Providenciar a juntada aos respectivos processos de passivos da declaração do beneficiário acerca da inexistência de demanda judicial do passivo de pessoal.

2.2.1 Providência adotada pela área responsável

Os processos citados na análise da auditoria foram regularizados mediante a apresentação, pelos beneficiários, da declaração de inexistência de demanda judicial.

2.2.2 Análise da equipe de auditoria

Em consulta aos processos citados pela auditoria (Proad 497/2020, 3699/2021, 1388/2023 e 1954/2023), todos receberam a juntada das respectivas declarações de inexistência de demanda judicial do passivo de pessoal.

2.2.3 Status da Recomendação

Recomendação **IMPLEMENTADA**.

2.3 Recomendação R.III

Implementar controles a fim de classificar as obrigações trabalhistas do órgão conforme a ordem cronológica de reconhecimento do direito.

2.3.1 Providência adotada pela área responsável

Implantação e utilização do Módulo de Gestão de Passivos - MGP.

2.3.2 Análise da equipe de auditoria

O MGP é parte do programa SIGEP-JT e visa promover a padronização do processo de trabalho de pagamento de passivos. Com o módulo em produção e a quitação dos passivos trabalhistas mais antigos, tem-se como atendida a recomendação.

2.3.3 Status da Recomendação

Recomendação **IMPLEMENTADA**.

2.4 **Recomendação R.IV**

Prosseguir na cobrança da parcela antecipada da gratificação natalina junto a 16 devedores remanescentes, com vistas à recuperação de créditos da ordem de R\$ 125.587,77 com posterior baixa contábil dos adiantamentos em aberto.

2.4.1 Providência adotada pela área responsável

A SEPAG regularizou parte dos processos citados na análise da auditoria (31%).

2.4.2 Análise da equipe de auditoria

Em consulta aos processos citados pela auditoria, a SEPAG regularizou 5 processos (Proad 1982/2023, 2861/2024, 2862/2024, 2863/2024, 2867/2024), restando 11 processos pendentes de regularização.

2.4.3 Status da Recomendação

Recomendação **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

2.5 **Recomendação R.V**

Mapear e identificar os riscos e aprimorar os controles do processo de pagamento dos inativos de matrículas 52, 160, 261, 274 e 364, em atuação preventiva de novas ocorrências de extrapolação de teto constitucional.

2.5.1 Providência adotada pela área responsável

A SEPAG regularizou parte dos processos citados na análise da auditoria (40%).

2.5.2 Análise da equipe de auditoria

Em consulta aos processos citados pela auditoria, a SEPAG regularizou 2 processos (Proad 48/2024, 49/2024), restando 3 processos pendentes de regularização.

2.5.3 Status da Recomendação

Recomendação **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

2.6 Recomendação R.VI

Implementar ajustes na página da Transparência dos valores pagos a título de ‘pagamentos eventuais’ para atender ao Anexo VIII da Resolução CNJ n.º 102/2009, visando a correta publicação no portal do Tribunal.

2.6.1 Providência adotada pela área responsável

A SEPAG esclareceu que ‘a fórmula adotava a classificação original das rubricas e foi ajustada de modo que as rubricas de “tipo valor” igual a “rendimento”, que: a) estejam com tipo cálculo “Retroativo” ou b) sejam originárias das folhas de passivos, exceto as de “tipo de rubrica” “Patronal” ou “somente cálculo”, sejam classificadas como “pagamentos eventuais”, em vez de se adotar suas classificações originais. Assim, foram retificados os arquivos de Novembro e Dezembro de 2023.

2.6.2 Análise da equipe de auditoria

Os ajustes realizados pela Secretaria de Pagamento de Pessoal regularizaram na totalidade a recomendação da auditoria.

2.6.3 Status da Recomendação

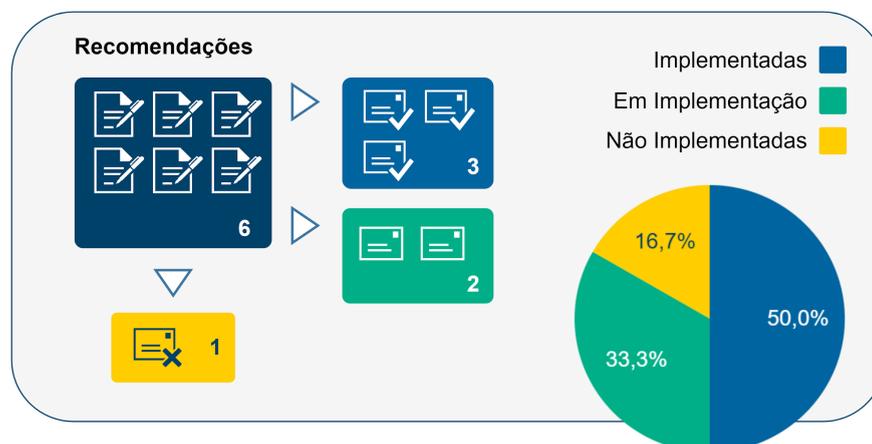
Recomendação **IMPLEMENTADA**.

3. CONCLUSÃO

O monitoramento de recomendações é etapa fundamental do trabalho de auditoria. O monitoramento consiste na adoção de ações pela SEAUD para verificar se as unidades auditadas implementaram as recomendações emitidas pela Auditoria e se as medidas adotadas foram suficientes para solucionar a situação apontada pelos auditores.

A responsabilidade de atendimento às recomendações emitidas pela Secretaria de Auditoria compete, inicialmente, aos gestores das unidades auditadas. À SEAUD cabe estabelecer e realizar o processo de monitoramento da implementação das recomendações, verificando a efetividade de suas recomendações.

No que se refere ao atendimento das 6 (seis) recomendações elencadas no Relatório de Auditoria SEAUD nº 01/2024, 3 (três) foram implementadas e 2 (duas) estão em implementação, restando 1 (uma) não implementada.



4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o presente relatório à Presidência do TRT da 8ª Região, conforme disposto no artigo 52, da Resolução CNJ nº 309/2020, para conhecimento dos resultados obtidos no 1º monitoramento das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria SEAUD nº 1/2024.

Por oportuno, a Secretaria de Auditoria propõe a ciência das unidades auditadas para que continuem os esforços no sentido de cumprimento das recomendações remanescentes, as quais totalizam, entre “Não implementadas” e “Em implementação”, 50% das recomendações monitoradas neste ciclo. Finalmente, sugere-se a realização de um 2º ciclo de monitoramento com previsão para o PAA 2025.

Belém, 27 de setembro de 2024.

Izaneide Lheis Pinheiro
Chefe da Seção de Auditoria Financeira - SeAFI

De acordo.

Fabricio Manoel Santiago Cordeiro
Diretor da Secretaria de Auditoria - SEAUD